



Prefeitura Municipal de Arantina

RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Lei nº 710/2005

ALTERA DISPOSITIVO DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE ARANTINA – MG, LEI 341/92 .

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 102 da Lei 341/92, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 102 – Após cada cinco (5) anos de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio com a remuneração de cargo efetivo.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 23 de junho de 2005.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG